

ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 019/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

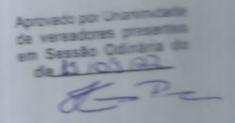
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 084, DE 01 DE ABRIL DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LIDO EM______/2022

ENCAMINHADO À 12/09/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E RESINÇÃO

12 05/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

12 /01/2022 COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO









08 DESetembro DE 2022. MENSAGEM Nº

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT n 2 16 Livro 26 Fls 29 Data 08 09 Bause FUNCIONÁRIO

A presente Mensagem encaminha para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar anexo, que tem o objetivo de alterar a Lei Complementar № 84, de 01 de abril de 2005, tendo em vista a aprovação da Lei Complementar Nº 324, de 26 de abril de 2022, foi constatada a necessidade de readequações, desta forma o presente Projeto de Lei Complementar visa criar cargos ou funções que ora não foram criados, nas Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Esportes e Lazer.

Vale ressaltar, mais uma vez, que a duplicidade de cargos de DAS e DAI, dentro da Secretaria Municipal de Finanças se justifica em virtude destes cargos serem ocupados por servidores de carreira ou não, porém, em hipótese alguma os dois cargos (DAS e DAI) estarão ocupados ao mesmo tempo.

No que tange, aos cargos relacionados a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, verifica-se que esta necessita da regularização no seu quadro de cargos, uma vez que a estrutura hierárquica da pasta já possui servidores efetivos atuando de forma específica, sem a devida portaria, e a criação destes cargos não gerará nenhum custo a Administração Pública.

Dessa forma, requer-se a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente

Barra do Garças/MT, 08 de Setembro de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do

Cilma Balbino de Sousa

Auxiliar Administrativo bollstig 13/1996

ROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Conforme Art. 9 inciso XXI da Lei Compl. 181, de 29/03/2016 REVISADO

bert de Souza Penze P curador-Geral do Município = na Nº 17.001, de 01/01/2021 C-7 9/MT - 22475/-0





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 019 DE 08 DE Setembro DE 2022.



"Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Alteram-se o Anexo I - Funções Gratificadas - DAS, das Secretarias de Finanças e Secretaria de Esportes e Lazer, passando a vigorar com as seguintes redações:

SECRETARIA DE FINANÇAS			
Nº de Cargos	Denominação	Nível	
01	Secretário Municipal de Finanças	SM	
01	Gerente de Tesouraria	DAS-6	
01	Gerente de Contabilidade	DAS-6	
01	Gerente de Arrecadação	DAS-6	
01	Gerente de Licitação e Contratos	DAS-6	
01	Gerente de Compras	DAS-6	
01	Gerente de Manutenção	DAS-6	
01	Gerente de Tecnologia da Informação	DAS-6	
02	Pregoeiro	DAS-6	
04	Assistente de Tesouraria	DAS-4	
01	Assistente do Gerente de Contabilidade	DAS-5	
02	Assistente de Contabilidade	DAS-4	
03	Gestor de Contratos	DAS-3	
01	Gestor de Aplic - Licitação	DAS-3	
.05	Orçamentista	DAS-3	
02	Assistente de TI	DAS-2	
15	Atendente de arrecadação	DAS-3	
02	Assistente do Secretário	DAS-3	
04	Assistente de Licitação	DAS-4	

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
Nº de Cargos	Denominação	Nível	
01	Secretário Municipal	SM	
01	Coordenador Geral (s/ônus)	DAS-4	
01	Coordenador de Projetos e Eventos (s/ônus)	DAS-4	
02	Assessor de Secretaria II	DAS-2	
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1	





Art. 2º- Alteram-se o Anexo II - Funções Gratificadas - DAI, das Secretarias de Finanças, Administração e Saúde, passando a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO II **FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAI**

SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGOS	QUANT
	DAI-1	Seção Administrativa	01
SEC. ADMINISTRAÇÃO	DAI-3	Analista de Recursos Humanos I	02
	DAI-4	Analista de Recursos Humanos II	02
	DAI-4	Centro de Distribuição	02
	DAI-3	Chefe da Seção Patrimônio	01

SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGOS	QUANT
/ the	DAI-1	Gerente de Tesouraria	01
	DAI-1	Gerente de Contabilidade	01
	DAI-1	Gerente de Arrecadação	01
	DAI-1	Gerente de Licitação	01
	DAI-1	Gerente de Compras	01
	DAI-1	Gerente de Manutenção	01
	DAI-1	Gerente de Tecnologia da Informação	01
	DAI-3	Assistente de Arrecadação	08
SEC.	DAI-3	Atendente de Arrecadação	02
FINANÇAS	DAI-3	Chefe da Seção de ITBI	01
FINANÇAS	DAI-1	Assistente de Contabilidade	01
	DAI-3	Assistente de Retorno Bancário	01
	DAI-1	Assistente de Conciliação	01
	DAI-3	Chefe da Seção de IPTU	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Alvará	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Auditoria	01
		Tributária e Fiscalização de Tributos	
	DAI-3	Chefe da Seção de Dívida Ativa	01
	DAI-3	Chefe da Seção de Baixa	01

Art.3º- O Anexo I que faz parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

2





ANEXO I **FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAS**

GABINETE DO PREFEITO			
Nº de Cargos	Denominação	Nível	
01	Secretário Chefe de Gabinete	SM	
01	Auditor Interno	SM	
02	Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	DAS-6	
01	Coordenador Geral de Gabinete	DAS-5	
02	Assessor de Secretaria IV	DAS-4	
05	Assessor de Secretaria III	DAS-3	
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2	
04	Subprefeito	DAS-2	
01	Secretário da Junta Militar	DAS-1	
02	Atendente de Ouvidoria	DAS-1	

	PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL	
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Procurador-Geral	SM
02	Assessor de Gabinete do Procurador Geral	DAS-4
01	Assessor de Procuradoria III	DAS-3
01	Assessor de Procuradoria II	DAS-2
1.13	PROCURADORIA FISCAL	
01	Procurador-Geral Adjunto	DAS-6
02	Assessor de Procuradoria III	DAS-3
VIII	PROCON	7.5697
01	Coordenador do PROCON	DAS-4
02	Assessor de PROCON III	DAS-3
	PAD	50/ii
01	Coordenador do PAD	DAS-5
01	Assessor de PAD IV	DAS-4
01	Assessor de PAD III	DAS-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal de Administração	SM
01	Coordenador de Secretaria	DAS-6
01	Coordenador de Recursos Humanos	DAS-5
01	Coordenador de APLIC	DAS-4
01	Analista de Patrimônio	DAS-4
01	Coordenador de Centro de Distribuição	DAS-4
01	Assessor Técnico APLIC	DAS-3
07	Assessor de Secretaria III	DAS-3
03	Assessor de Secretaria II	DAS-2
03	Agente de Correios	DAS-1

	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal de Finanças	SM

3

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907

(66) 3402-2000





01	Gerente de Tesouraria	DAS-6
01	Gerente de Contabilidade	DAS-6
01	Gerente de Arrecadação	DAS-6
01	Gerente de Licitação e Contratos	DAS-6
01	Gerente de Compras	DAS-6
01	Gerente de Manutenção	DAS-6
01	Gerente de Tecnologia da Informação	DAS-6
02	Pregoeiro	DAS-6
04	Assistente de Tesouraria	DAS-4
01	Assistente do Gerente de Contabilidade	DAS-5
02	Assistente de Contabilidade	DAS-4
03	Gestor de Contratos	DAS-3
01	Gestor de Aplic - Licitação	DAS-3
05	Orçamentista	DAS-3
02	Assistente de TI	DAS-2
15	Atendente de arrecadação	DAS-3
04	Assistente do Secretário	DAS-3
04	Assistente de Licitação	DAS-4

Nº de Cargos	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Executivo de Projetos	DAS-5
01	Coordenador Executivo de Secretaria	DAS-5
01	Coordenador GEO-OBRAS	DAS-4
01	Coordenador de Topografia	DAS-4
01	Coordenador de Secretaria	DAS-4
01	Coordenador de Engenharia	DAS-4
01	Coordenador de Seção Imobiliária	DAS-3
01	Assessor Técnico GEO-OBRAS	DAS-3
01	Coordenador de Programas Especiais	DAS-3
01	Coordenador de Sistemas	DAS-3
01	Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria	DAS-3
01	Assessor de Topografia	DAS-3
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Planos e Programas	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Estudos e Projetos	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Programas e Convênios	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Assessor de Gabinete do Secretário de Educação	DAS-4
01	Coordenador de Secretaria	DAS-4
05	Assessor de Secretaria III	DAS-3
02	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907 (66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com





	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	112. 1
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Secretaria	DAS-5
01	Coordenador Executivo de Trânsito	DAS-4
01	Coordenador de Engenharia e Sinalização	DAS-4
01	Assessor de Secretaria IV	DAS-4
01	Coordenador Geral de Frotas	DAS-3
01	Coordenador de Divisão de Cont. de Abastecimento	DAS-3
02	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE CULTURA		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Eventos Culturais	DAS-3
01	Coordenador Administrativo	DAS-3
04	Assessor de Secretaria III	DAS-3
01	Assessor em Comunicação	DAS-3

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-6
01	Coordenador de Desenvolvimento Rural	DAS-4
01	Coordenador de Agricultura Familiar	DAS-3
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal (SEM ÔNUS)	SM
01	Coordenador do SINE	DAS-3
01	Coordenador do Centro de Atendimento Empresarial	DAS-3
01	Coordenador de Indústria	DAS-3

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal (SEM ÔNUS)	SM
01	Coordenador de Logística	DAS-4
01	Técnico em Piscicultura e Aquicultura	DAS-3

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Orçamento	DAS-6
01	Coordenador Geral de Convênios	DAS-5
03	Técnico em Orçamento	DAS-3
01	Assessor Especial em Convênios	DAS-2
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Coordenador de Cidade	DAS-3

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907 (66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com





01	Coordenador de Regularização Fundiária	DAS-3
01	Coordenador do Plano Diretor	DAS-5
02	Analista de Projetos	DAS-4
03	Assessor Especial do Plano Diretor	DAS-3

SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-4
02	Assessor de Secretaria III	DAS-3
02	Diretor de Paisagismo	DAS-3
02	Assessor de Secretaria II	DAS-2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Analista Ambiental	DAS-5
01	Coordenador de Fiscalização	DAS-4
01	Coordenador de Secretaria	DAS-4
01	Técnico de Meio Ambiente	DAS-4
03	Fiscal Ambiental	DAS-3
03	Assessor de Secretaria II	DAS-2

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador de Comunicação	DAS-4
02	Assessor de Imprensa	DAS-3
04	Assessor de Secretaria III	DAS-3
01	Assessor de Secretaria II	DAS-2

SECRETARIA DE TURISMO		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador do Parque das Águas Quentes	DAS-4
01	Administrador do Aeroporto Municipal	DAS-4
01	Coordenador de Secretaria	DAS-3
02	Assessor de Secretaria III	DAS-3
04	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Supervisor AVSEC	DAS-3
02	Bombeiro Civil de Aeródromo	DAS-2
02	Fiscal de Pista e Pátio do Aeródromo	DAS-2

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral (s/ônus)	DAS-4
01	Coordenador de Projetos e Eventos (s/ônus)	DAS-4
02	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1





SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral de Assistência Social	DAS-6
01	Coordenador de Vigilância Socioassistencial	DAS-4
01	Coordenador Financeiro-Orçamentário	DAS-4
01	Coordenador de Trabalho e Educação Permanente na Assistência Social	DAS-4
01	Coordenador de Gerenciamento de Programas e Projetos Educacionais em Espaços não Escolares	DAS-4
06	Coordenador de Unidade de Proteção Social	DAS-4
01	Chefe de Setor de Criação e Comunicação	DAS-3
01	Chefe de Setor de Alimentação Nutrição	DAS-3
01	Assessor de Gabinete	DAS-3
04	Coordenador de Programa Social	DAS-4
01	Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-4
05	Conselheiro Tutelar	DAS-3
04	Técnico de Apoio as Atividades de Assistência Social	DAS-3
02	Técnico de Apoio as Unidades Administrativas	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Frotas	DAS-1

	SECRETARIA DA MULHER	
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal (SEM ÔNUS)	SM
01	Coordenadoria de Programas e Projetos para a Promoção da Mulher	DAS-3
04	Técnico de apoio a atividades administrativas	DAS-2

Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário Municipal (SEM ÔNUS)	SM
01	Coordenadoria de Programas e Projetos para a Promoção da Igualdade Racial	DAS-3
02	Técnico de Apoio Administrativo	DAS-2

	SECRETARIA DE SAÚDE	
Nº de Cargos	Denominação	Nível
01	Secretário de Saúde	SM
01	Coordenador Geral	DAS-6
01	Diretor Geral da UPA	DAS-6
01	Diretor Administrativo da UPA	DAS-6
01	Diretor Geral do Hospital	DAS-6
01	Diretor Administrativo do Hospital	DAS-6
01	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-6
01	Assistente da Central de Assistência Farmacêutica-CAF	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Coordenador de Gabinete	DAS-4
01	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	DAS-4
-0	<u> </u>	o

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907

. 1-

(66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

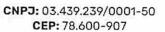




01	Coordenador Assistente de Licitação	DAS-4
01	Coordenador da Unidade de Terapia Intensiva	DAS-4
01	Diretor Técnico da UPA	DAS-4
01	Coordenador de Seção de Contabilidade	DAS-4
01	Coordenador Técnico Encarregado Man. Geral	DAS-4
01	Coordenador de Administração, Finanças e Planejamento	DAS-4
01	Coordenador de RH do Hospital	DAS-4
01	Coordenador Assistente Técnico em Informática	DAS-4
01	Diretor Administrativo CER II	DAS-3
01	Diretor Administrativo CAPS AD	DAS-3
01	Assistente Administrativo Adjunto de Hospital	DAS-3
01	Assistente de Diretoria do Hospital	DAS-3
01	Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAS-3
01	Coordenador Técnico de Segurança do Trabalho	DAS-3
01	Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva	DAS-3
01	Coordenador do CRRES	DAS-3
01	Coordenador de Tecnologia da Informação da Central de Regulação	DAS-3
01	Coordenador Geral de Transportes	DAS-3
01	Coordenador de RH da Secretaria	DAS-3
01	Coordenador de Ouvidoria do SUS	DAS-3
01	Responsável Técnico Serviço de Radiologia da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico Serviço de Enfermagem da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico pela Farmácia da UPA	DAS-3
01	Responsável Técnico pela Farmácia do Hospital	DAS-3
03	Assistente em Contabilidade	DAS-3
01	Coordenador de Práticas Integ. e Complementares	DAS-3
01	Assessor de Comunicação e Divulgação	DAS-3
01	Coordenador Educação em Saúde e Comunicação	DAS-2
01	Coordenador de Laboratório Central	DAS-2
02	Assistente de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-2
01	Coordenador de Cont. Avaliação e Auditoria	DAS-2
01	Coordenador Administrativa da UTI	DAS-2
01	Assistente Adm. TFD	DAS-2
01	Assessor de Frotas	DAS-2
04	Assessor de Secretaria II	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Ambiental	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-2
01	Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-2

Art.4º- O Anexo II que faz parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAI







SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGOS	QUANT
-	DAI-1	Seção Administrativa	01
GABINETE DO	DAI-2	Seção de Sindicância	02
PREFEITO	DAI-4	Setor Administrativo	01
	DAI-4	Setor de Limpeza	01
	DAI-1	Seção Administrativa	01
SEC.	DAI-3	Analista de Recursos Humano I	02
ADMINISTRAÇÃO	DAI-4	Analista de Recursos Humano II	02
	DAI-4	Centro de Distribuição	02
	DAI-3	Chefe da Seção Patrimônio	01
	DAI-2	Seção de Transporte	10
	DAI-4	Setor de Administração Escolar	01
130	DAI-4	Setor de Cultura e Ensino	01
SEC. EDUCAÇÃO	DAI-4	Setor de Orientação Pedagógica	01
	DAI-4	Setor de Educação Indígena	01
	DAI-4	Setor de Cultura	01
	DAI-4	Setor de Biblioteca	01
	DAI-4	Setor de Música	01
11/2	DAI-2	Setor de Unidades de Saúde (UBS)	01
	DAI-3	Setor de Almoxarifado/Patrimônio	01
1	DAI-4	Setor de Informação em Saúde	01
	DAI-4	Setor de Manutenção e Serviços Gerais	01
SEC. SAÚDE	DAI-4	Setor de Transporte do SUS	01
	DAI-4	Setor de Compras do SUS	01
	DAI-3	Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS	01
	DAI-4	Setor de Rede Ambulatorial Especializada	01
	DAI-4	Setor de Secretaria Executiva do Conselho	01
	DAI-1	Seção de Projetos	01
:	DAI-3	Assistente Técnico GEO-OBRAS	01





SEC. PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	DAI-4	Setor Imobiliário	01
	DAI-1	Seção de Construção e Manutenção de Estradas	03
	DAI-2	Seção de Trânsito e Sinalização	01
250	DAI-2	Seção de Oficina e Manutenção	01
SEC. TRANSPORTES	DAI-3	Setor de Manutenção da Construção Civil	01
E SERVIÇOS	DAI-3	Setor de Transporte	04
PÚBLICOS	DAI-4	Setor de Serviços Públicos	10
	DAI-4	Setor de Transporte Urbano	01
	DAI-4	Setor de Segurança	01
	DAI-4	Setor de Administração	01
SEC.	DAI-4	Setor de Agricultura	01
DESENVOLVIMENTO RURAL	DAI-4	Setor de Pecuária	01
SEC.	DAI-3	Setor de Projetos	01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAI-3	Setor de Atividades Assistenciais	01
SEC. INDÚSTRIA	DAI-4	Setor de Indústria	01
E COMÉRCIO	DAI-4	Setor de Comércio	01
E CONTENCIO	DAI-4	Setor de Feiras e Mercados	01
SEC. TURISMO	DAI-4	Setor de Turismo	01
SEC. MEIO AMBIENTE	DAI-4	Setor de Meio Ambiente	01
7	DAI-4	Setor de Cultura	01
SEC. CULTURA	DAI-4	Setor de Artes Cênicas, Folclore e Patrimônio Histórico	01
SEC. PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	DAI-4	Setor de Projetos	01
SEC.	DAI-1	Seção de Urbanismo e Paisagismo	01
URBANISMO E	DAI-3	Setor de Aterro Sanitário	01
PAISAGISMO	DAI-3	Setor de Limpeza Pública	01
PAISAGISIVIO	DAI-3	Setor de Cemitérios	01

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907 (66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

10

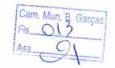




DAI-4 DAI-4 DAI-4 DAI-3	Setor de Aquicultura Seção de Convênios Setor de Regularização Fundiária Chefe da Seção de Postura	01 01 01 01
DAI-1	Seção de Convênios	01
DAI-1	Seção de Convênios	01
	27.	
DALA	Cotor do Acuicultura	
27.11.4	and the state of t	The same
DAI-4	Setor de Pesca	01
DAI-4	Setor de Convênios	01
DAI-4	Setor de Eventos, Recreação e Lazer	01
DAI-4	Setor de Incentivo	01
DAI-4	Setor de Apoio e Logística	01
	Chefe da Seção de Baixa	01
	Chefe da Seção de Dívida Ativa	01
	Tributária e Fiscalização de Tributos	9
DAI-3	Chefe da Seção de Auditoria	01
DAI-3	Chefe da Seção de Alvará	01
DAI-3	Chefe da Seção de IPTU	01
DAI-1	Assistente de Conciliação	01
DAI-3	Assistente de Retorno Bancário	01
DAI-1	Assistente de Contabilidade	01
DAI-3	Chefe da Seção de ITBI	01
DAI-3	Atendente de Arrecadação	02
DAI-3		08
DAI-1		01
(000)		01
34 34 W GH 12 34		01
		01
	Mulher	01
DAI-4	Roçagem e Pintura de Meio-Fio Setor de Atendimento Integral à	01
DAI-4	Setor de Varrição de Ruas, Capina,	06
DAI-4	Setor de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-4 DAI-4 DAI-1 DAI-1 DAI-1 DAI-1 DAI-1 DAI-1 DAI-3 DAI-3 DAI-3 DAI-3 DAI-3 DAI-3 DAI-4 DAI-4 DAI-4 DAI-4 DAI-4 DAI-4 DAI-4	DAI-4 Setor de Varrição de Ruas, Capina, Roçagem e Pintura de Meio-Fio DAI-4 Setor de Atendimento Integral à Mulher DAI-4 Setor de Apoio às Políticas Públicas DAI-1 Gerente de Tesouraria DAI-1 Gerente de Contabilidade DAI-1 Gerente de Licitação DAI-1 Gerente de Licitação DAI-1 Gerente de Manutenção DAI-1 Gerente de Manutenção DAI-1 Gerente de Arrecadação DAI-3 Assistente de Arrecadação DAI-3 Assistente de Arrecadação DAI-3 Chefe da Seção de ITBI DAI-1 Assistente de Contabilidade DAI-3 Assistente de Retorno Bancário DAI-1 Assistente de Conciliação DAI-3 Chefe da Seção de IPTU DAI-3 Chefe da Seção de Alvará DAI-3 Chefe da Seção de Auditoria Tributária e Fiscalização de Tributos DAI-3 Chefe da Seção de Dívida Ativa DAI-3 Chefe da Seção de Baixa DAI-4 Setor de Apoio e Logística DAI-4 Setor de Incentivo DAI-4 Setor de Pesca

11





Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 08 de setembro de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do

> Cilma Balbino de Sousa Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996

12

RRA DO GARCAS 15-09-1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Conforme Art. 9 inciso XXI da Lei Compl. 181, de 29/03/2016 REVISADO Hebert de Souza Ponza Procurador-Geral do Municipio Portaria № 17.001, de 01/01/2021 OAB/MT -22475/-0





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Barra do Garças - MT, 24 de agosto de 2022.

MEMORANDO Nº.: 0129/2022

Da: Secretaria de Esportes e Lazer Ao Sr. Herbert de Souza Penze Procurador Geral do Município

Senhor Procurador,

Solicito de Vossa Senhoria apoio para que seja realizada uma readequação no quadro de cargos da Secretaria de Esportes e Lazer, tendo em vista que na última adequação aprovada foram removidos diversos cargos dentre os quais estão alguns fundamentais para que se tenha uma estrutura hierárquica mínima que autorize a representatividade do secretário da pasta. Em tempo, informo que necessitamos da reinserção de apenas 2 cargos, os quais neste momento, serão nomeados sem ônus, sendo: 01 Coordenador Geral e 01 Coordenador de Projetos e Eventos. Informo ainda que temos 2 servidores que já há um bom tempo desempenham as funções destes dois cargos, todavia sem a devida portaria que os reconhece e autoriza, assinando de forma legal, quando necessário ao desenvolvimento das atividades da pasta.

Sendo o que se apresenta para o momento, e no aguardo de contar a vossa importante providência, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Romaira Dias de Carvalho Pereira

Secretária de Esportes e Lazer

Romaira Dias de Carvalho Pereira Secretária Mun. de Esportes e Lazer Portaria Nº 18.867, de 09-05-2022

> Reabi na dala de 24/03/22 Hørelle Pfrus.





ARQUIVO

CERTIDÃO

Trata-se de alteração de Lei Complementar nº 084, sendo assim o Projeto de Lei Complementar nº 019 de 08 de setembro de 2022 (Altera a Lei complementar º 084 de 02 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências de autoria do Poder Executivo) não necessita de checagem de correspondências anteriores.

Barra do Garças-MT, 14 de setembro de 2022

Sandra Moreira dos Santos Farias Chefe de Arquivo - Portaria 113/2022



atacio y efeador Dr. Dercy Gor Assessoria Jurídica

Parecer no: 137/2022.

Projeto de lei complementar nº 019/2022 de 08 de setembro de 2022 de autoria do Poder Executivo Municipal que "Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

- 01. Trata-se de Projeto de lei complementar nº 019/2022 de 08 de setembro de 2022 de autoria do Poder Executivo Municipal que "Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências"
- 02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que visa sanar um problema de duplicidade de cargos.
- Já o projeto altera a estrutura administrativa criando, excluindo e remanejando vários cargos.
- É o relatório.

II - PARECER

- O5. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essa explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:
- O6. Da Competência É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse, trazendo a LOM, ainda a competência para dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais:

Constituição Federal

"Art. 30. Compete aos Municipios:

1 - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...) "

Lei Orgânica do Município de Barra do Garças

to





"Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;

II - suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;

(...)"

07. Por outro lado, a iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Assim, não há invasão da esfera de competência:

"Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

- 08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.
- Da Forma: A matéria tratada se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da
 Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar, como de fato o foi.
- 10. Da Legalidade: A Alteração da estrutura administrativa, trata-se de atribuição típica do poder executivo a quem caba a análise da necessidade e utilidade da medida e cuja legalidade, em tempos normais, não deixa margem para dúvidas, motivo pelo qual entendemos desnecessária maiores justificativas, tratando-se a questão meramente de mérito, na qual recomendamos ao nobres Edis atentarem-se apenas para, em caso de aumento de despesas, para que seja juntado a estimativa do impacto da mesmo e se ela não supera os limites com os gastos de pessoal, questões contábeis alheais a competência desse departamento jurídico.

III- CONCLUSÃO

- 11. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, <u>não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei</u>, cabendo aos vereadores análise de mérito.
- É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 19 de setembro de 2022.

Procurador Jurídico

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 019/2022 de autoria PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em de Selembro de 2022.

Ver. JAIRO GEHM

Presidente

APROVADO EM SESSÃO 19/09/2022

3 Service

Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996

Ver, GABRIEL PEREIRA LOPES

Relator

et MURILO VALOES METELLO

Vogal





COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 019/2022 de autoria PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Câmara Municipal, Comissões em das Sala de 2022.

ILTON TANNER ARAÚJO

Presidente

Ver. GERALMINO ALVES R. NETO

Relator

er. JOÃ BATISTA CANDIDO DE SOUSA

Vogal

APROVADO

EM SESSÃO 19 109 120 Z

Cilma Balbino de Sousa Auxillar Administrativo

Portaria 13/1996





COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 0019/2022 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 19 de Setembro de 2022.

Ver. WANDERLI VILELA DOS SANTOS

Presidente

Ver. JAIME RODRIGUES NETO

Relator

r. MURILO VALOES METELLO

Vogal

APROVADO

EM SESSÃO 19 10 91 2020

Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996





VOTAÇÃO

V O I I I QI I					
VEREADORES	2- Joder () reicu	tivio	Municipa	Z
VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		,	
		./\			
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X			
GABRIEL PEREIRA LOPES - Vice - Presidente	PSDB	X			
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	Y			
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	1			
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X			
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X			
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X			
JOÃO BATISTA CANDIDO DE SOUSA	PL	X			
JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	√			
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X	i i	F	
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Kres	Lolen	de	
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	V			
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	×			
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X			

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO	Aprovado por Unanimidade	
	de vereadores presentes	
	em Sessão Odinária do	
	dia 1910912022	
	Cilma Bulbino de Sousa Cilma Bulbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996	
	Cilma Batoministrativo	
	Portaria 13/1995	
	·	